



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

**PORTARIA**

**RAMON ALMEIDA DA SILVA**, Delegado de Polícia Federal, matrícula nº 10.142, lotado e em exercício na Delegacia de Migração – DELEMIG/SR/PF/ES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017; nos arts. 176 a 191 do Decreto nº 9.199/2017; e na Instrução Normativa nº 226/2022-DG/PF, e

CONSIDERANDO a **Informação nº 59030292/2025-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**, na qual se relata que o nacional do Chile, **CRISTOBAL ANDRES ARBAZUA VERGARA**, nascido em 12/10/1983, não possui documento de viagem, tendo ingressado no país em data pretérita à 18/05/2025, notificado em 23/06/2025 por ter entrar em território nacional sem estar autorizado, e **não tendo promovido a saída do país ou regularizado sua situação migratória** até a presente data;

CONSIDERANDO que foi lavrado auto de infração com aplicação de multa, oportunizado prazo para saída voluntária ou regularização migratória, sem que tenha havido cumprimento;

**RESOLVE:**

Instaurar, nos termos dos arts. 50 e seguintes da Lei nº 13.445/2017 e dos arts. 187 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017, **procedimento administrativo contraditório de DEPORTAÇÃO em face de CRISTOBAL ANDRES ARBAZUA VERGARA**, nacional do **Chile**, nascido em 12 de outubro de 1983, não possui documento de viagem, tendo em vista que no presente processo restou demonstrado que permanece no Brasil mesmo após decorrido o prazo legal para regularização de sua situação migratória, e **DETERMINA**:

- a) Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, o interessado e o defensor constituído, se houver, para que apresente defesa técnica escrita no prazo de 10 (dez) dias; (disponibilizar acesso externo do processo SEI);
- b) Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, para que, na ausência de defensor constituído, manifeste-se no prazo de 20 (vinte) dias; (disponibilizar acesso externo do processo SEI);
- c) Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a Repartição Consular da **República Chilena** no Brasil, cientificando sobre a instauração do procedimento;

- d) Publicar no site da Polícia Federal;
- e) Ativar alerta no Sistema Operacional de Alertas e Restrições – SONAR, com a seguinte anotação: “Instaurado Procedimento de Deportação”, promovendo a devida anexação dos documentos pertinentes. Proceda-se à consulta visando identificar eventual CPF e, em caso positivo, incluí-lo no registro do SONAR;
- f) Certificar a realização das notificações e do registro do alerta no sistema e retornar ao final dos prazos com informações sobre a apresentação da defesa.

O presente procedimento deverá ser concluído no prazo de até **60 (sessenta) dias**, salvo prorrogação justificada, nos termos do art. 13 da IN nº 226/2022.

## C U M P R A - S E.

**RAMON ALMEIDA DA SILVA**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Chefe da DELEMIG/SR/PF/ES**



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/11/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142722670&crc=4C6E065A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142722670&crc=4C6E065A).

Código verificador: **142722670** e Código CRC: **4C6E065A**.